



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 11/2019

Processo: CF-01544/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: 010/2019 - solicitação FNT

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, propõe:

a) Situação Existente

A Federação Nacional dos Tecnólogos - FNT, enviou ofício ao Presidente do Confea (OF FNT 23/2018) por meio do qual a solicita assento nas reuniões do CDEN, com direito a voz.

A solicitação foi cadastrada sob o número 10997/2018 e encaminhada para CAIS, que aprovou o mérito do pedido e remeteu ao CDEN para decisão conforme o disposto no art. 26 da Resolução nº 1.056, de 2014.

b) Proposta

Ante o exposto, o CDEN aprovou a participação no FNT nas reuniões do Colegiado, com direito a voz, sem custos para o CDEN.

c) Justificativa

Atualmente as reuniões do CDEN são regidas Resolução 1056, de 30 de julho de 2014. Os arts. 25 e 26 da supracitada resolução estabelecem que:

"Art. 25. O Presidente do Confea e os membros da Comissão do Confea responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea poderão participar das reuniões do CDEN.

Art. 26. O CDEN poderá, por meio de proposta encaminhada à Comissão do Confea responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea, solicitar o convite de terceiros para a participação em suas reuniões."

Desta forma é necessária manifestação a cerca do pedido da FNT que solicitou assento nas reuniões do CDEN, com direito a voto.

d) Fundamentação Legal

de dezembro de 1966.
de 2014.

Lei nº 5.194, de 24 de
Resolução nº 1.056,10 de 30 de julho

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento.

Eng. Agrícola Valmor Pietsch - Presidente da ABEAG
Coordenador do CDEN



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch (335.501.829-53)**, **Usuário Externo**, em 26/02/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171854** e o código CRC **F48DF2E6**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01544/2019

SEI nº 0171854